

## **Divergência de Crédito**

### **Posicionamento do Credor Knorr Bremse Sistemas para Veículos Ferroviários Ltda.**

1. Trata-se de divergência de crédito apresentada pelo credor **Knorr Bremse Sistemas para Veículos Ferroviários Ltda.**, por meio da qual informa ser credora de quantia maior do que a que a Supervia indicou na relação de credores apresentada em virtude de haver outras notas fiscais não quitadas pela Recuperanda.
2. Por fim, faz a atualização do valor de seu crédito de R\$ 517.087,85 (quinhentos e dezessete mil oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e requer que sua divergência seja recebida para alterar o valor para R\$ 522.051,89 (quinhentos e vinte e dois mil cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), na Classe III, Quirografário.

### **Posicionamento do Administrador Judicial**

3. Este Administrador Judicial verificou que o crédito listado pela Recuperanda em favor de Knorr Bremse Sistemas para Veículos Ferroviários Ltda. é de R\$ 13.341,24 (treze mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), na Classe III, Quirografário.
4. A Supervia apresentou manifestação solicitando a retificação do crédito por ela incluído para que passe a constar o valor total de R\$ 517.087,85 (quinhentos e dezessete mil oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
5. Após analisar a documentação apresentada foi possível verificar que o credor não apresentou documento capaz para fundamentar a atualização do valor de seu crédito. Nesse sentido, esta Administração Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito para que passe a constar do Quadro Geral de Credores o montante de R\$ 517.087,85 (quinhentos e dezessete mil oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em nome de Knorr Bremse Sistemas para Veículos Ferroviários Ltda., na Classe III, Quirografário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

  
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS  
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES  
OAB/RJ 137.473